

**LEI Nº 544/2015**  
**DE: 02 DE JULHO DE 2015**

**Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.847.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais) no exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.847.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais).

**Artigo 2º** - O crédito citado no artigo anterior servirá para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02 – Poder Executivo
UNIDADE:	09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA:	5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos
PROJETO:	1080 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas
FONTE:	Recursos Próprios

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

A – Superavit Financeiro do Exercício de 2014  
Valor: R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais)

B – Excesso de Arrecadação do Exercício de 2014  
Valor: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 02 DE JULHO DE 2015.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**